



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, PARA ATENDER À SEDE DO CREA/RN EM NATAL/RN, NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA CLARO S.A.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Civil FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, portador da cédula de identidade nº 2108597263/CREA/RN e do CPF nº ■■■.198.004-■■■, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CLARO S.A.**, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 - Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Procurador LUIZ CLAUDIO COELHO, brasileiro, casado, Gerente Executivo de Contas, portador da Cédula de Identidade RG nº 92002002819 - SSP/CE e inscrito no CPF nº ■■■.844.613-■■■, tendo em vista o que consta no Processo nº 4363698/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **019/2017**, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II e § 1º e §2º do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como, o reajuste de seus valores atuais, corrigindo-os pelo Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, no percentual de **3,1889%** (três inteiros e um mil, oitocentos e oitenta e nove décimos de milésimos) por cento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 06/08/2020 até 06/08/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total anual estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 17.023,32** (dezesete mil e vinte três reais e trinta e dois centavos), correspondente ao valor

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

mensal estimado de **R\$ 1.418,61** (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo serão provenientes dos recursos orçamentários assim classificados: 6.2.2.1.1.01.04.09.036 - Serviços de Telecomunicações. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2020 - R\$ 7.093,05 (sete mil e noventa e três reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 411, emitida em 23/072020;

Exercício de 2021 - R\$ 9.930,27 (nove mil, novecentos e trinta reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 17.023,32 (dezessete mil e vinte três reais e trinta e dois centavos).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO


5.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 23 de julho de 2020.

  
FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO  
PRESIDENTE DO CREA/RN

  
LUIZ CLAUDIO COELHO  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: ■■■.256.834-■■■



NOME: MANOEL EMÍDIO DE MEDEIROS JÚNIOR

CPF: ■■■.104.044-■■■